



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE PROMOÇÃO Nº 3/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 16/2019, resolve PROMOVER, por merecimento, o Dr. ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para a 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 4/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 17/2019, resolve PROMOVER, por antiguidade, o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 5/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 19/2019, resolve PROMOVER, por merecimento, a Dra. MARTHA BUENO MARQUES DE PINTO, titular da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, de 2ª entrância, para a 65ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 17/2019



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 14/2019, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. KLEYTIONE PEREIRA SOUSA, Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Maravilha, de igual entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 18/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 15/2019, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, titular da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de igual entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 19/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 18/2019, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de igual entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 6 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1777/2019

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contratação de aquisição de fone de ouvido, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2019, item 6, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 19/2018 realizado pela Advocacia-Geral da União. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº 11/2005. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido, face a previsão inserta no item 3 do edital e no Decreto nº 7.892/ 2013. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamento nº 71/2019, elaborado pelo setor de compras e ulterior cotejo com o aumento de quantidade. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa Agem Tecnologia e Comércio Ltda., perfazendo um valor global de R\$ 6,600,00 (seis mil e seiscentos reais)”. Defiro.

Proc: 2257/2019.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, evoluam os autos à DP para as medidas cabíveis.



Proc: 2261/2019.

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defiro parcialmente o pedido, autorizando o pagamento de 2 (duas) diárias. À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 2280/2019.

Interessado: Dra. Cintia Calumby da Silva Coutinho, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, archive-se.

Proc: 2281/2019.

Interessado: Dra. Cintia Calumby da Silva Coutinho, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, archive-se.

Proc: 2289/2019.

Interessado: Claudemir dos Santos Mota, Assessor de Logística e Transporte.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Autorizo. À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 2290/2019.

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira, Técnico do MP.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Autorizo. À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 2291/2019.

Interessado: Janaína Ribeiro Soares, Diretora de Comunicação Social.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Autorizo. À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 2298/2019.

Interessado: Ministério Público do Estado de Ceará.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, determinando a adoção das medidas sugeridas no item 18 do parecer.

Proc: 2316/2019.

Interessado: Promotoria de Justiça de Piranhas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2327/2019

Interessado: Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral – Assessora de Gabinete - MPE-AL

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas - símbolo DS-1. Lei Estadual nº 6.306/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 237/2018. Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de “Chefe de Gabinete” da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 2338/2019.

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2343/2019.



Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida, Promotora de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2352/2019.
Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença médica.
Despacho: À DG.

Proc: 2353/2019
Interessado: Diretoria de Pessoal da PGJ
Assunto: Pedido de providências
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Constitucional. Pedido de providências. Possibilidade de conversão em pecúnia de férias não-gozadas, em virtude de aposentadoria ou outra causa de extinção do vínculo funcional. Verba de natureza indenizatória, decorrente do artigo 37, § 6º, da Constituição da República. Precedentes do STF e STJ. Necessidade de informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária consignados para os exercícios anteriores. Pelo deferimento, condicionado". Defiro.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ n. 486, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Of. CJI nº 126/2019, RESOLVE designar os Promotores abaixo nominados para atuarem no mutirão do júri, a ser realizado no dia 9 de setembro do corrente ano, no Centro Universitário Maurício de Nassau, a partir das 8h.

Sala 401

Promotor de Justiça
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO

Sala 402

Promotora de Justiça
ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO

Sala 403

Promotor de Justiça
LEONARDO NOVAES BASTOS

Sala 405

Promotor de Justiça
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Sala 406

Promotor de Justiça
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO

Sala 408



Promotor de Justiça

THIAGO CHACON DELGADO

Sala 409

Promotor de Justiça

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES

Sala 410

Promotor de Justiça

WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA

Sala 411

Promotor de Justiça

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Sala 412

Promotor de Justiça

JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA

Sala 501

Promotor de Justiça

ARLEN SILVA BRITO

Sala 502

Promotor de Justiça

RODRIGO SOARES DA SILVA

Sala 503

Promotor de Justiça

MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ n. 500, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2319/2019, RESOLVE designar o Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, 28º Promotor de Justiça da Capital, para secretariar a comissão encarregada de apurar os fatos constantes no Processo PGJ nº 1257/2019.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 501, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2223/2019, RESOLVE designar o Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, Promotor de Justiça de Passo do Camaragibe, ora em atuação também na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos nº 0711857-12.2016.8.02.0001, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	07 e 08	3ª PJ: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	SETEMBRO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	07 e 08	3ª PJ: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha	SETEMBRO SANTANA DO IPANEMA	07 e 08	1ª PJ: Dr. Denis Guimarães de Oliveira



Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO		
	SÃO SEBASTIÃO	07 e 08	Dra. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	SETEMBRO		
	PARIPUEIRA	07 e 08	Dra. Lídia Malta Prata Lima

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00005164-1
Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS
Natureza: Declínio de atribuição. NF nº 1.11.000.000096/2019-95
Assunto: Ofício nº 530/2019/PR/AL - 9º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

Processo: 02.2019.00005176-3
Interessado: Marivaldo Fragoso da Silva
Natureza: Denúncia de tentativa de fraude à licitações e superfaturamento contra COOMATEA.
Assunto: Não informado
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2019.00005175-2
Interessado: Fábio Alexandre dos Santos
Natureza: Apresenta representação em face do BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.



Assunto: Não informado

Remetido para: 23ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2019.00005174-1

Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos - Alagoas

Natureza: Art 28 CPP. Comunica decisão autos nº: 080067-09.2018.8.02.0053.

Assunto: Autos nº 0800067-09.2018.8.02.0053

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00005166-3

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL

Natureza: Encaminhar o Ofício nº. 928/2019 ç GDP/IMA/A. Processo Nº. 2019.0708005015.REQ.IMA.

Assunto: Ofício nº 928/2019 - GDP/IMA/AL

Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2019.00005169-6

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Natureza: Envio de cópia Integral dos Autos do Processo nº 0000636-46.8.02.0073.

Assunto: Ofício nº 1345/2019/GCGJ

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2019.00005170-8

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Natureza: Envio de Cópia Integral dos Autos do Processo nº 0000566-29.8.02.0073.

Assunto: Ofício nº 1344/2019/GCGJ

Remetido para: Promotoria de Justiça de Igaci

Processo: 02.2019.00005167-4

Interessado: Secretaria de Estado da Educação do Estado de Alagoas

Natureza: Ação cautelar em favor de Hugo Gabriel Tenório Soares. Autos nº 0700090-93.2019.8.02.0090.

Assunto: Ofício nº 279/2019-SEGI-SEDUC

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2019.00005182-0

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Natureza: Encaminha em anexo e sob AR, cópia autenticada da Resolução nº. 1-010/2019.

Assunto: Ofício nº 903/2019-DGP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00005185-2

Interessado: Celebration Entretenimento Ltda

Natureza: Termo de Ajustamento de Conduta. Evento Pranchão com Saulo e Durval.

Assunto: Não informado

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2019.00005186-3

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário ç GMF/AL

Natureza: Envio o Processo SAI 2018/13634. Despacho/Ofício nº 195/2019-GMF.

Assunto: Não informado

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no



4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, sob a presidência do primeiro. Nesta, atuou como Secretário do CSMP/AI ad hoc, o Promotor de Justiça Luciano Romero da Matta Monteiro. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Foi posta à apreciação a Ata da 20ª Reunião Ordinária de 2019, tendo o Conselheiro Eduardo Tavares solicitado a inclusão de um trecho, restando desde já a ata em questão aprovada com a inclusão ora deferida. Em seguida, passou-se à análise dos PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA: 1. Cadastro nº: 05.2019.0000258-21. Referente ao processo nº: 06.2018.0000085-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Saúde Mental; 2. Cadastro nº: 05.2019.0000259-00. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-96. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde; 3. Cadastro nº: 05.2019.0000261-75. Referente ao processo nº: 06.2019.0000049-60. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 4. Cadastro nº: 05.2019.0000261-86. Referente ao processo nº: 09.2018.0000055-43. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 5. Cadastro nº: 05.2019.0000261-97. Referente ao processo nº: 09.2018.0000055-87. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 6. Cadastro nº: 05.2019.0000262-09. Referente ao processo nº: 09.2018.0000055-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 7. Cadastro nº: 05.2019.0000262-10. Referente ao processo nº: 09.2018.0000054-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 8. Cadastro nº: 05.2019.0000262-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000059-98. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 9. Cadastro nº: 05.2019.0000262-31. Referente ao processo nº: 09.2018.0000059-87. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 10. Cadastro nº: 05.2019.0000262-42. Referente ao processo nº: 09.2018.0000059-76. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 11. Cadastro nº: 05.2019.0000262-53. Referente ao processo nº: 09.2018.0000059-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 12. Cadastro nº: 05.2019.0000262-64. Referente ao processo nº: 09.2018.0000059-43. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 13. Cadastro nº: 05.2019.0000262-75. Referente ao processo nº: 09.2018.0000059-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 14. Cadastro nº: 05.2019.0000262-86. Referente ao processo nº: 09.2018.0000058-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 15. Cadastro nº: 05.2019.0000263-97. Referente ao processo nº: 06.2019.0000049-59. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento; 16. Cadastro nº: 05.2019.0000264-64. Referente ao processo nº: 06.2019.0000047-81. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Combustíveis e derivados; 17. Cadastro nº: 05.2019.0000264-97. Referente ao processo nº: 09.2018.0000056-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 18. Cadastro nº: 05.2019.0000265-10. Referente ao processo nº: 09.2018.0000060-31. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 19. Cadastro nº: 05.2019.0000265-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000060-20. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 20. Cadastro nº: 05.2019.0000265-31. Referente ao processo nº: 09.2018.0000060-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 21. Cadastro nº: 05.2019.0000265-53. Referente ao processo nº: 09.2018.0000054-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade; 22. Cadastro 09.2017.00000994-6. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fiscalização. Não havendo manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos procedimentos acima listados, o CSMP os conheceu. No que diz respeito aos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): 1. Cadastro 06.2017.00000926-8. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Fórum Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral. Assunto: Execução contratual. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 2. Cadastro 06.2017.00000440-7. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Eveline Enoque Cruz, Diretora Comercial da Oikos – Efata Pisos e Revestimentos Ltda. Assunto: Abuso de poder. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 3. Cadastro 06.2017.00001178-5. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Criação, extinção e reestruturação de órgãos e cargos públicos. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 4. Cadastro 06.2017.00000848-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Interessado: Carlos Antônio Roberts. Assunto: Publicidade em Diários Oficiais/Imprensa. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 5. Cadastro 06.2017.00000865-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 6. Cadastro 06.2017.00000951-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, o CSMP deliberou: 1. Cadastro 06.2017.00000926-8. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Fórum Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral. Assunto: Execução contratual. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP deliberou homologar, por unanimidade, a promoção de arquivamento; 2. Cadastro 06.2017.00000440-7. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Eveline Enoque Cruz, Diretora Comercial da Oikos – Efata Pisos e Revestimentos Ltda. Assunto: Abuso de poder. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP deliberou homologar, por unanimidade, a promoção de arquivamento; 3. Cadastro 06.2017.00001178-5. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Criação, extinção e reestruturação de órgãos e cargos públicos. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP deliberou homologar, por unanimidade, a promoção de arquivamento, com o acompanhamento do TAC pela Promotoria de Justiça que lidou com o feito; 4. Cadastro 06.2017.00000848-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Interessado: Carlos Antônio Roberts. Assunto: Publicidade em Diários Oficiais/Imprensa. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho.



Após exposição, o CSMP deliberou homologar, por unanimidade, a promoção de arquivamento; 5. Cadastro 06.2017.00000865-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP deliberou homologar, por unanimidade, a promoção de arquivamento; 6. Cadastro 06.2017.00000951-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP deliberou homologar, por unanimidade, a promoção de arquivamento. No momento das comunicações, o Presidente justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto por participação em evento do GNCOG. O Conselheiro Eduardo Tavares congratulou o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar, pela atuação a nível nacional no combate ao crime organizado. Os demais Conselheiros presentes aderiram, tendo o Presidente em exercício determinado a expedição de memorando ao Procurador-Geral de Justiça comunicando a congratulação. Na oportunidade, o Conselheiro Walber Valente justificou, desde já, a ausência nas duas reuniões seguintes, deste Conselho Superior, pois participará de Congresso de Direito Consensual, a ser realizado na cidade de Recife, nos dias 21, 22 e 23 do corrente ano; bem como, na semana seguinte, estará em outro evento, desta vez sediado em Brasília. O Conselheiro Márcio Roberto parabenizou o Conselheiro Walber Valente por sua brilhante atuação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Luciano Romero da Matta Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Conselheiro Walber José Valente de Lima

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Luciano Romero da Matta Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 14/2019

Aprova, por unanimidade, o pedido de remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Kleytione Pereira Sousa, Substituto de 1ª, para a Promotoria de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 22ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 5 de setembro de 2019, fulcrado no artigo 14, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar o pedido de remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Kleytione Pereira Sousa, Substituto de 1ª, para a Promotoria de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 5 de setembro de 2019



Conselheiro ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

RESOLUÇÃO CSMP Nº 15/2019

Aprova a formação de lista tríplice para preenchimento da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, mediante remoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 22ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 5 de setembro de 2019, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, aprovar a lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, com os candidatos que seguem: RODRIGO SOARES DA SILVA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, por unanimidade de votos, em primeiro escrutínio, removido; IVALDO DA SILVA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, por unanimidade de votos, em segundo escrutínio e FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, por maioria de votos, em terceiro escrutínio.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 5 de setembro de 2019

Conselheiro ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes



EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

RESOLUÇÃO CSMP Nº 16/2019

Aprova a formação de lista tríplice para preenchimento da 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 22ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 5 de setembro de 2019, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Antônio Luiz dos Santos Filho, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, por unanimidade dos votos, em primeiro escrutínio, promovido; MAGNO ALEXANDRE F. MOURA, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, por unanimidade de votos, em segundo escrutínio e JOMAR AMORIM DE MORAES, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, por unanimidade de votos, em terceiro escrutínio, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 5 de setembro de 2019

Conselheiro ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

RESOLUÇÃO CSMP Nº 17/2019

Aprova, por unanimidade, o pedido de Promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Jomar Amorim de Moraes, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 22ª Reunião Ordinária do ano de



2019, realizada no dia 5 de setembro de 2019, fulcrado no artigo 14, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar o pedido de Promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Jomar Amorim de Moraes, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 5 de setembro de 2019

Conselheiro ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro geraldo magela barbosa pirauá

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

RESOLUÇÃO CSMP Nº 18/2019

Aprova, por unanimidade, o pedido de remoção pelo critério de merecimento do Promotor de Justiça Saulo Ventura de Holanda, Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca para a 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, ambas de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 22ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 5 de setembro de 2019, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar o pedido de remoção pelo critério de merecimento do Promotor de Justiça Saulo Ventura de Holanda, Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca para a 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, ambas de 3ª entrância.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 5 de setembro de 2019

Conselheiro ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ



Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

RESOLUÇÃO CSMP Nº 19/2019

Aprova a formação de lista tríplex para preenchimento da 65ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 22ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 5 de setembro de 2019, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista tríplex de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 65ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: MARTHA BUENO MARQUES DE PINTO, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, por unanimidade de votos, em primeiro escrutínio, promovida após a aplicação do critério de desempate constante no parágrafo único do artigo 71, do Regimento Interno deste Conselho Superior; TÁCITO YURI DE MELO BARROS, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, por unanimidade de votos, em primeiro escrutínio e ADILZA INÁCIO DE FRETAS, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por unanimidade de votos, em segundo escrutínio, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 5 de setembro de 2019

Conselheiro ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, CAPITAL E INTERIOR.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Setembro de 2019

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0198/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do Parque de Diversão Nossa Senhora do Livramento, na Praça do Osman Loureiro, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001351-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 05 de setembro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA



1º Promotor de Justiça da Capital

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0208/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do 31º Aniversário de Fundação da Igreja Plena Nova Jerusalém, na Quadra B3, nº 04 – Loteamento Jardim Petrópolis 2B, Jardim Petrópolis, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001394-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SAJ MP nº 09.2019.00001357-0

11ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E INTEGRADA NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO EM ALAGOAS – FPI/SF.

PORTARIA 5ª PJC Nº0002/2019/5ª PJC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital e da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em razão da necessidade de se iniciar a 10ª etapa do Programa de Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em Alagoas;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Programa de Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia do Rio São Francisco em Alagoas (FPI/SF) foi instituído no âmbito deste Ministério Público Estadual através do Ato PGJ nº 13/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/11/2012;

CONSIDERANDO que foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre órgãos federais e estaduais que atuam na defesa do meio ambiente, objetivando fortalecer a mútua colaboração entre as partes no Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI;



CONSIDERANDO que aludido Programa tem por finalidade contribuir para o processo de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, a partir de um olhar interdisciplinar, buscando a proteção do meio ambiente natural, cultural e do trabalho, através do uso sustentável de seus recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações da bacia hidrográfica, através da efetivação do poder fiscalizador de cada cooperado no âmbito de suas atribuições específicas, ampliando a potencialidade de sua atuação a partir de ações integradas de fiscalização nos empreendimentos e atividades impactantes;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, promovendo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento das ações desta etapa do Programa;

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, II, e art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Determino a confecção do Termo de Abertura do Projeto - TAP, e posterior remessa à ASPLAGE;

2 – Determino a juntada aos autos do Termo de Cooperação Técnica firmado entre os órgãos, bem como do Ato PGJ nº 13/2012, o qual institui no âmbito do Ministério Público de Alagoas o Programa de Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia do Rio São Francisco (FPI/SF);

3 – Designo a servidora Thaísa Ellane de J. C. Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

4 – Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP;

5 – Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.
Maceió, 03 de setembro de 2019.

ALBERTO FONSECA MAURÍCIO MANNARINO T. LOPES
Promotor de Justiça Promotor de Justiça
Coordenador da FPI Coordenador da FPI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0025/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.0000731-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO as pessoas que procuraram o Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, em face Srº J.R. dos S. S. Vereador da Câmara Municipal de Rio Largo, tendo em vista suas declarações informando sobre a existência de supostas práticas de improbidade administrativa, pelo fato do referido Vereador indicar para nomeação de sua assessoria pessoas que passaram a ocupar cargo comissionado e receberam por esta função, sem a devida contraprestação de trabalho ou dando expediente na Câmara de Vereadores de Rio Largo; e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de diligências para a devida apuração dos fatos;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar a suposta prática de improbidade administrativa com a adoção das seguintes providências:

1. Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem



como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
4. Expedir ofício para publicação da presente Portaria no DOE;
5. Após, as formalidades necessárias de acordo com a Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP, venham-me os autos para análise e posteriores deliberações/diligências.
Cumpra-se.
Rio Largo/AL, 02 de agosto de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

PORTARIA0013/2019/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2019.00000676-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 015/96, e pela Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região, acerca das irregularidades apontadas nas academias de musculação e ginástica de Rio Largo/AL (ACADEMIA ESTEVÃO, ACADEMIA CORPO EM FORMA, ACADEMIA STUDIO PERSONAL HARD-CORE e ACADEMIA SM FIGHT CLUB), por meio de ações ordinárias de inspeção realizadas nesses estabelecimentos; e

CONSIDERANDO que essas empresas estão funcionando sem registro profissional regulamentar em seus respectivos Conselhos Profissionais e de forma clandestina; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei nº 9.696/98, que regulamenta a Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física e a presença do interesse público presente na tutela de direito difuso de usuários tomadores de serviço.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2019.00002644-2, com o fim de colher mais informações sobre os fatos alegados para regularizar esse serviço prestado à população de Rio Largo, com a adoção das seguintes providências:

1. Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;
2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;
3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP; e
4. Expedir ofício ao Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (na pessoa de seu presidente) e as academias: ACADEMIA ESTEVÃO, ACADEMIA CORPO EM FORMA, ACADEMIA STUDIO PERSONAL HARD-CORE e ACADEMIA SM FIGHT CLUB para comparecer em audiência a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019, às 10h, na sala do Ministério Público, localizada no Fórum da Comarca de Rio Largo Ed. Des. Neyder Alcântara De Oliveira, na Av. Getúlio Vargas, 2-120 – Conjunto Mutirão, Rio Largo/ AL. Ressalte-se no ofício que o propósito da audiência será a realização de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC.

Rio Largo/AL, 03 de setembro de 2019.

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

PORTARIA0014/2019/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2019.00000677-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 015/96, e pela Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais



indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região, acerca das irregularidades apontadas nas academias de musculação e ginástica de Rio Largo/AL (ACADEMIA STÚDIO PERSONAL-BOX CROSS, ACADEMIA RIO SPORT, ACADEMIA ALTERNATIVA FITNESS e R1 ACADEMIA), por meio de ações ordinárias de inspeção realizadas nesses estabelecimentos; e

CONSIDERANDO que essas empresas estão funcionando sem registro profissional regulamentar em seus respectivos Conselhos Profissionais e de forma clandestina; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei nº 9.696/98, que regulamenta a Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física e a presença do interesse público na tutela de direito difuso de usuários tomadores de serviço.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2019.00002644-2, com o fim de colher mais informações sobre os fatos alegados para regularizar esse serviço prestado à população de Rio Largo, com a adoção das seguintes providências:

1. Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;
2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;
3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP; e
4. Expedir ofício ao Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (na pessoa de seu presidente) e as academias: ACADEMIA STÚDIO PERSONAL-BOX CROSS, ACADEMIA RIO SPORT, ACADEMIA ALTERNATIVA FITNESS e R1 ACADEMIA para comparecer em audiência a ser realizada no dia 19 de setembro de 2019, às 10h, na sala do Ministério Público, localizada no Fórum da Comarca de Rio Largo Ed. Des. Neyder Alcântara De Oliveira, na Av. Getúlio Vargas, 2-120 – Conjunto Mutirão, Rio Largo/ AL. Ressalte-se no ofício que o propósito da audiência será a realização de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC.

Rio Largo/AL, 03 de setembro de 2019.

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

Autos nº 06.2019.00000685-7 (SAJ-MP)

Objeto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 0005/2019/03PJ-DGou

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia para a defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas (conforme a Resolução CPJ nº 10/2017);

CONSIDERANDO a notícia da ocorrência de irregularidades no Contrato Emergencial nº 2/2017, celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia e o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, para operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Delmiro Gouveia, o que gerou a Notícia de Fato nº 01.2019.00000853-3;

CONSIDERANDO a expiração do prazo prorrogativo de 90 dias da Notícia de Fato nº 01.2019.00000853-3;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos mencionados, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, razão pela qual determina de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho



Superior do Ministério Público de Alagoas;

- 2) Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 3) Adoção de todas as demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente procedimento, notadamente, requisição de documentos, colheita de declarações e inspeções.

Delmiro Gouveia, 05 de setembro de 2019.

BOLÍVAR CRUZ FERRO

Promotor de Justiça